



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1097/2018/PMCC-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018/SRP**

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de sua(seu) Pregoeiro(a) oficial, designado pelo Decreto n. 986/2018-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013, alterado através do Decreto 913/2017-GP, de 27/06/2017 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de **empreitada global**, que visa o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores – Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Mucpal de Canaã dos Carajás, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 11 de Dezembro de 2018

HORÁRIO: 09h:00min (nove) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Mucpal de Canaã dos Carajás que se seguir.

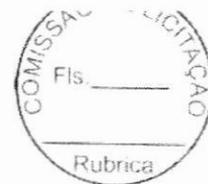
2. Na hora o local indicado será realizado os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2. Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
- 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do(a) Pregoeiro(a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com/famep.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



4. Os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email: cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do(a) pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na Imprensa Oficial do Município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado, ou Portal da Transparência e no site <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2. Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores-Regulamento do Pregão,
- 6.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6. Decreto Municipal 691/2013, de 09/09/2013-Regulamenta a modalidade Pregão,
- 6.7. Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 6.8. Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.9. Lei Complementar nº 128/2008
- 6.10. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
- 7.4. Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5. Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 7.9. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
 - 7.9.1 Fundo Municipal de Educação



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 7.9.2 Fundo Municipal de Assistência Social
 - 7.9.3 Fundo Municipal de Saúde
 - 7.9.4 Fundo Municipal de Meio Ambiente
 - 7.9.5 Procuradoria Geral do Município
 - 7.9.6 Secretaria Municipal de Governo
 - 7.9.7 Secretaria Municipal de Planejamento
 - 7.9.8 Secretária Municipal de Administração
 - 7.9.9 Secretaria Municipal de Finanças
 - 7.9.10 Secretária Municipal de Obras Públicas
 - 7.9.11 Secretária Municipal de Trânsito e Transporte
 - 7.9.12 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural
 - 7.9.13 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
 - 7.9.14 Secretária Municipal de Habitação
 - 7.9.15 Controladoria Geral do Município
 - 7.9.16 Ouvidoria
- 7.10. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.11. Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.12. Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.13. Contratante – a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores – Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, especificados no Anexo I deste Edital.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, estando a contratação subordinada ao interesse e conveniência da administração.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- 9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

- 10.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 10.3. Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4. Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas



que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

11. Para obtenção deste Edital e seus anexos;
- 11.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, Mural de Licitações do TCM no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min as às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta, pelo(a) Pregoeiro(a), a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento dos envelopes com as Proposta e a Documentação dos interessados.

12.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

12.1.1. Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

12.1.2. que não apresentar a declaração de habilitação em separado dos envelopes de habilitação e proposta ou que apresentar firmada por pessoa não habilitada, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2. Será aplicada a penalidade prevista na Condição 115 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes específicos para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço; ou

14.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na Condição anterior;

14.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

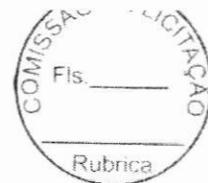
14.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6. Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 31.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

14.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 117 deste Edital e demais cominações legais.

17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2. Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

18. Caberá a(ao) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3. Determinar que é vencedora a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver recurso;

18.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5. Encaminhar ao gestor PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. A autoridade superior PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caberá:

19.1. Determinar que é vencedora deste Pregão à licitante a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se houver interposição de recurso;

19.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a);

19.3. Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão

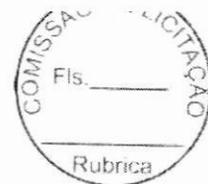
19.4. Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em uma única sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em outra sessão a ser convocada posteriormente.

20.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, em qualquer



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- hipótese, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade de o(a) Pregoeiro(a) determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados.
- 20.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e a documentação do(s) envelope(s) de habilitação aberto(s) serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
24. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;
- a) Neste caso, a adjudicação caberá o(a) Pregoeiro(a);
- 25.2. Se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Neste caso, a adjudicação caberá à autoridade superior PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.



DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a(ao) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1. Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5. Declaração expressa, firmada pelo(s) sócio(s) ou pelo representante legal, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos sócios da licitante, qualquer funcionário ou representante legal no certame, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir por qualquer uma pessoa física vinculada a Empresa.

29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.

29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. No dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro(a), além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e de seu CNPJ, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

31.1. Em original, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

31.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31.3. Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

31.3.1. Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

31.4. Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 37;



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 31.5. Indicar, tipo, espécie e/ou características dos serviços cotados;
- 31.6. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 38 a 43;
- 31.7. Declaração expressa firmada pela licitante que tem conhecimento de todos os locais onde serão instalados os pontos de internet, bem como as exigências e especificações técnicas contidas no termo de referência.
- 31.8. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 32.1. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 32.2. Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.
- 32.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade, e unicamente por algarismos o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 32.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
34. O preço indicado no Anexo II é o valor máximo estimado.
35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).
36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, transporte e instalação de rede em fibra óptica, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. O prazo para instalação dos links deverá ser de acordo com os prazos discriminados na tabela abaixo, em dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme solicitação do setor competente:



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



QUANTIDADE	PRAZO(S) MÁXIMOS
01 link	Até 10 dias corridos.
02 a 05 links	Até 15 dias corridos.
05 a 10 links	Até 20 dias corridos.

- 39.1 Nos casos em que a quantidade solicitada pela PMCC seja superior aos indicados na tabela acima, os prazos e prioridades das instalações serão definidos e acordados com a CONTRATADA, de acordo com cada ordem de serviço, até o prazo máximo de 30 (trinta dias) do total solicitado.
- 39.2 A fim de atender a demanda inicial da PMCC, será estabelecido um organograma de instalações dos links, definindo as prioridades de acordo com as localidades, de forma que haja o atendimento a contento dos prazos a serem definidos entre a PMCC e a CONTRATADA.
- 39.3 O prazo para mudança de endereço, mudança de perfil ou desativação de link de internet será de máximo 7 (dez) dias corridos.
- 39.4 O horário de instalação será de acordo com o de funcionamento do local, podendo ser de 08(oito) às 14(quatorze) ou 12(doze) às 18(dezoito) horas, sendo necessária a prévia autorização da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 39.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético – profissional, pela sua perfeita execução.
- 39.6 O objeto será recusado se for executado em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.
- 39.7 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa deverá sanar a falha apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- 39.8 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, desinstalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.
41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, expresso no orçamento estimativo - Anexo II.
- 44.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante no termo de referência;



- 44.2. No caso de julgamento global ou por lote a licitante deverá cotar todos os itens pertencente ao lote que lhe interessar, sob pena de desclassificação da proposta.
45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos,
- 47.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis
47. O(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
48. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, será desclassificado, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:
- 49.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 49.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
52. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos 3 (três) menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 52.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço global.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1. Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço global, proposto, aceito e que atender aos requisitos deste Edital.

54. Aceita a proposta de menor preço global, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

55. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela Administração, para a contratação dos serviços;

55.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço global, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

55.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço global;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.1 a 55.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

56. Verificado que a proposta de menor preço global atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

DO DESEMPATE

57. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.6 deste Edital.

57.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

57.2. Ocorrendo o empate, na forma da Condição anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 57 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

57.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item



57.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

57.4. O disposto nas condições 57 a 57.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

59 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E APLICABILIDADE DO DECRETO N.º 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015:

59.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

59.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido a julgamento ser de forma global, considerando a complementariedade dos serviços entre si, tornando assim o objeto de natureza indivisível.

59.3. Desta forma, para a aplicação das determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a empresa que vencer o certame, caso não seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar a subcontratação de 20% até 30% do objeto com empresas que se enquadrem em tais condições.

59.3.1 DA SUBCONTRATAÇÃO:

59.3.1.1 No caso de subcontratação, a CONTRATADA, deverá demonstrar no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, a efetivação da subcontratação, através dos seguintes documentos:

59.3.1.1.1 contrato de prestação de serviços, firmado entre a contratada e subcontratada, com firma reconhecida em cartório;

59.3.1.1.2 Constituição da(s) Subcontratada(s);

59.3.1.1.3 Comprovação de Enquadramento na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor, juntamente com a declaração firmada por contador;

59.3.1.1.4 Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.

59.3.1.1.5 Deverá ser apresentado, ainda, os documentos de Regularidade Fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 7º, III do Decreto Federal n. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

59.3.1.2 Faço saber ainda afim de ficar claro que a(s) subcontratada(s) apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

59.3.1.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao órgão licitante, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

59.3.1.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao órgão licitante e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a o município ou órgão licitante e a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento direto a subcontratada.

59.3.1.5 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo causa de rescisão contratual.

59.3.1.6 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

59.3.1.7 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

59.3.1.8 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

59.3.1.9 Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas sendo livre a indicação por parte da proponente.

59.3.1.10 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

59.3.1.11 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

60 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

60.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

60.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro societário Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do Licitante, e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, decorrentes de autuações trabalhistas para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável;

60.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.6, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

60.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

60.2.3 - O benefício de que trata o item "60.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.

60.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "60.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "60.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "111" a "114" deste Edital.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



60.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

60.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo IV, do edital.

60.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

60.3.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão, confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

60.3.2.1.1 A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

60.3.3 Termo de autorização, outorga ou documento equivalente, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em nome da licitante, para prestação de serviços de telecomunicações em todo território nacional.

60.3.4 A Licitante deverá apresentar Diagrama, contendo forma de atendimento com tecnologia adotada, conforme os itens exigidos no termo de referência, conforme o modelo nele anexado. Documento este, deverá estar devidamente assinado por responsável técnico.

60.3.5 Licença para funcionamento de estação, expedido pela ANATEL, em nome da licitante;

60.3.6 Certidão negativa da Anatel;

60.3.6 Consulta do registro ASN, emitida através do sitio registro.br/2/whois;

60.3.7 Registro no CREA - Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

60.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

60.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

60.4.2 Deverá apresentar atualização do balanço e do patrimônio líquido, juntamente com os documentos em apreço, realizada através de memorial de cálculo correspondente ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social até o último dia útil do mês anterior à divulgação da presente licitação, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

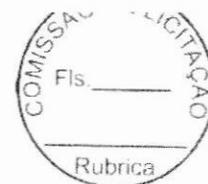
61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

61.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

61.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando



não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica, tanto é que será aceito o somatório entre atestados de períodos, para comprovar a capacidade técnica, quanto o quantitativo a ser comprovado;

61.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.3.1- os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.3.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3.3 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas; e

61.3.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas e/ou desclassificadas em definitivo para o presente pregão.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

63.2 A PREFEITURA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, através de seu(sua) Pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competência.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo **menor preço global**, conforme disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



úteis, contados da lavratura da ata.

68. As razões de recurso serão recebidas por memorial dirigido o(a) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

a. As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

b. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro.

69. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a), se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá o(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao gestor PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

a. A licitante deverá comunicar o(a) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento.

DA HOMOLOGAÇÃO

73. O resultado da licitação para a prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será homologado pela autoridade superior PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, considerando a empresa vencedora, aquela apresentar o menor preço global, depois de atendidas as condições deste Edital.

74. Após a homologação do resultado da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

75. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente à prestação dos serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

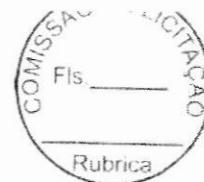
76. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

77. A Administração PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



78. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

79. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

80. Fica a cargo do(a) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

a. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

b. O disposto na Condição anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta Condição.

DO TERMO DE CONTRATO

81. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/1993, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

82. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

82.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, quando atenderem ao interesse da administração Pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

83. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

84. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

85. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993.



DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

88. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

89. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

- a. Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- c. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- d. Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.

90. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste Edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:
 - i. Taxas, impostos e contribuições;
 - ii. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência e na proposta, devidamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- c. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- d. Ser responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- e. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- g. Refazer qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;
- h. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato nomeado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade dos serviços;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

91. À licitante vencedora caberá, ainda:

- a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- c. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da homologação do resultado deste Pregão.

92. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento aa PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

93. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS durante a vigência do contrato;
- b. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- c. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, sem expressa e previa autorização PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

94.1 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

95. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados.

96. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o fiscal devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviço que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

102. A Contratada apresentará nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.

103. Os preços a serem considerados para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, serão os constantes da Ata de Registro de Preço.

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

105. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

106. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

107. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- a. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

108. Todos os pagamentos sofrerão descontos nas mesmas proporções estabelecidas em decorrência da aplicação do item 107.

- a. Em nenhuma hipótese será feito pagamento à Contratada antes de executados os serviços, a que se refere o pagamento.

DO REAJUSTAMENTO

109. Os preços dos serviços registrado na ata de registro de preço, estão sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

110. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

111. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

112. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

- a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

113. No interesse PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

- a. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e



b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

114. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

115. A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.

116. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

117. Também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:

- a. Deixar de assinar o contrato;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c. Não mantiver a proposta apresentada e aceita neste Pregão;
- d. Comportar-se de modo inidônea;
- e. Fizer declaração falsa;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

118. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

119. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 115 a 118.

120. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado juntamente com a de multa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

121. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



122. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

123. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

124. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

125. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

- a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

126. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

127. Caberá a(ao) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

128. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

129. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a(ao) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.

130. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

131. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

132. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o(a) Pregoeiro(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 8:00h às 12:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



DO PREGÃO

133. A critéria PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, este Pregão poderá:
- Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - Ser revogado, a juíza PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - Ter sua data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
134. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/1993;
 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na Condição anterior; e
 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

135. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- | | | |
|------------|---|--|
| ANEXO I | - | Termo de Referência; |
| ANEXO II | - | Orçamento estimativo; |
| ANEXO III | - | Modelo de Planilha de Formação de Preços; |
| ANEXO IV | - | Declaração de habilitação |
| ANEXO V | - | declaração de recebimento do edital; |
| ANEXO VI | - | declara de que não emprega menor |
| ANEXO VII | - | declaração de fatos superveniente. |
| ANEXO VIII | - | modelo de termo de credenciamento |
| ANEXO IX | - | declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte |
| ANEXO X | - | minuta da ata de registro de preço |
| ANEXO XI | - | minuta de contrato |

DO FORO

136. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, 27 de Novembro de 2018.

Oseias Lima da Fonseca
Pregoeiro
Decreto nº 986/2018-GP



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF: 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. Com a Rua da Torre S/N, CEP: 68.537-000, representado neste ato pelo Sr.º Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", Decreto municipal nº 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores - Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

1.2 Tabela I - Quantidade total dos serviços.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE PACOTES MÊS	PERÍODO	QUANTIDADE TOTAL DE PACOTES ANO
1	Serviço de conectividade e comunicações de dados dedicado full duplex em área urbana e rural. Pacote mensal com velocidade de 10 Mbps.	Pacotes/Mês	200	12 meses	2.400
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE INSTALAÇÕES		
2	Serviço de Instalação Área Rural	Serviço	*	*	10
3	Serviço de Instalação Área Urbana	Serviço	*	*	77

1.3. Tabela II - Pacotes mensais de 10 Mbps divididos por Unidade Administrativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
01	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEMAD	10	Zona Urbana
02	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEMMA- BOSQUE GONZAGUINHA	1	Zona Urbana
03	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEMMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1	Zona Urbana



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SISTEMA CONSULTA DE TRANSPARÊNCIA	1	Zona Urbana
05	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEFIN	5	Zona Urbana
06	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SETOR DE TRIBUTOS	5	Zona Urbana
07	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CONTROLE INTERNO	1	Zona Urbana
08	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PROCURADORIA	1	Zona Urbana
09	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	OUIDORIA	1	Zona Urbana
10	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	E-SIC	1	Zona Urbana
11	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEMPRU	5	Zona Urbana
12	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEGOV	5	Zona Urbana
13	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ASCOM	5	Zona Urbana
14	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CPL	4	Zona Urbana
15	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEMDEC	5	Zona Urbana
16	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	COOTIC	5	Zona Urbana
17	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEM HAB	5	Zona Urbana
18	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO	1	Zona Urbana
19	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SETTRAN	5	Zona Urbana
20	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SETTRAN - POSTO AVANÇADO	1	Zona Urbana



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

21	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	5	Zona Urbana
22	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PROCON	2	Zona Urbana
23	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1	Zona Urbana
24	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	EMATER	1	Zona Urbana
25	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PONTO DE ACESSO PÚBLICO - PMCC	4	Zona Urbana
26	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10	Zona Urbana
27	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PONTO DE ACESSO PÚBLICO - SEMDES	2	Zona Urbana
28	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CONSELHO TUTELAR	1	Zona Urbana
29	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CDI	2	Zona Urbana
30	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CDC	2	Zona Urbana
31	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CREAS	2	Zona Urbana
32	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CRAS	2	Zona Urbana
33	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CASA ABRIGO	1	Zona Urbana
34	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PETI	1	Zona Urbana
35	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CECON	1	Zona Urbana
36	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CENTRO DE CONVIVENCIA RESIDENCIAL CANAÃ	2	Zona Urbana
37	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	BOLSA FAMILIA	2	Zona Urbana



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

38	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SINE	2	Zona Urbana
39	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	AUDITÓRIO EVENTOS - SEMDES	1	Zona Urbana
40	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - SEMDES	1	Zona Urbana
41	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	Zona Urbana
42	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PONTO DE ACESSO PÚBLICO - SEMED	2	Zona Urbana
43	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEF FRANCISCA ROMANA DOS SANTOS	1	Zona Urbana
44	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF ADELAIDE MOLINARI	1	Zona Rural
45	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF CARMELO MENDES DA SILVA	1	Zona Urbana
46	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL - NEI BENEDITO FAUSTINO MALACHIAS	1	Zona Urbana
47	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF BENEDITA TORRES	1	Zona Urbana
48	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CASA DO APRENDER	1	Zona Urbana
49	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF CARLOS HENRIQUES	2	Zona Rural
50	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL - NEI ALEGRIA DO SABER	2	Zona Urbana
51	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF SEBASTIÃO AGRIPINO	2	Zona Urbana



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

		DA SILVA		
52	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ANEXO - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF SEBASTIÃO AGRIPINO DA SILVA	1	Zona Urbana
53	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF ALEXSANDRO NUNES	2	Zona Urbana
54	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	Zona Urbana
55	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CASA DA ALIMENTAÇÃO	1	Zona Urbana
56	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CENTRO DE FORMAÇÃO	3	Zona Urbana
57	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	EJA	2	Zona Urbana
58	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CENTRO VIVER E CONVIVER	2	Zona Urbana
59	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF MAGALHÃES BARATA	2	Zona Urbana
60	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF JUSCELINO KUBITSCHECK	2	Zona Rural
61	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF RAIMUNDO DE OLIVEIRA	2	Zona Rural
62	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EMEIF LUÍS CARLOS PRESTES (EXTENSÃO)	2	Zona Rural
63	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL - NEI IRANI VIEIRA DA SILVA	2	Zona Urbana



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

64	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL MARIA DE LOURDES	2	Zona Urbana
65	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - CMEJA JOSÉ DE DEUS ANDRADE	2	Zona Urbana
66	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF TANCREDO ALMEIDA NEVES	2	Zona Urbana
67	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF JOÃO NELSON DOS PRAZERES HENRIQUES	2	Zona Urbana
68	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - EMEIF UMUARAMA	2	Zona Urbana
69	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	NEI RAIMUNO BORGES	2	Zona Urbana
70	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Zona Urbana
71	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES	2	Zona Urbana
72	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	1	Zona Urbana
73	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES	1	Zona Urbana
74	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ALMOXARIFADO - SEMSA	1	Zona Urbana
75	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PONTO DE ACESSO PÚBLICO - SEMSA	2	Zona Urbana
76	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELIZABETH MARIA DE PAULA	1	Zona Urbana
77	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO BRASIL	1	Zona Urbana



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

78	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LUCAS LOURENÇO LEITE	1	Zona Urbana
79	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA JERUSALÉM	1	Zona Urbana
80	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EVANA ALVES DA COSTA	1	Zona Urbana
81	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REALINO PEREIRA DA SILVA	1	Zona Urbana
82	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	1	Zona Urbana
83	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOM JESUS	1	Zona Rural
84	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ADELINA DE JESUS	1	Zona Rural
85	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	POSTO DE ATENDIMENTO COLÔNIA ZÉ LEVINO	1	Zona Rural
86	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO MARTINS BORGES	1	Zona Rural
87	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	POSTO DE ATENDIMENTO VILA FEITOSA	1	Zona Rural
QUANTIDADE TOTAL DE PACOTES MÊS			TOTAL DE 200 PACOTES	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Inicialmente é forçoso destacar que o procedimento será delineado para obtenção de ata de registro de preços considerando que a licitação irá atender mais de um órgão do município, tornando conveniente a obtenção de ata de registro de preços que possibilite cada órgão realizar a contratação do objeto de acordo com os seus departamentos descritos no item 1.3. deste termo de referência, salientando que os serviços podem sofrer solução de continuidade, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 No entanto os itens da planilha descritiva que poderá ser aplicada a solução de continuidade são somente os relacionados aos pacotes, excluindo os relacionados a instalação, vez que são itens de uso único, não restando necessário realizar tais serviços rotineiramente. Enfatizando que a presente licitação atenderá mais de um órgão do governo, onde cada secretaria ou fundo municipal mandou a demanda que julgou necessária para atendimento do objeto, conforme pode se compulsar nos autos processuais.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 2.3 A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender a Prefeitura Municipal de Canaã assim como todas as Secretarias deste município, devido a grande demanda de envio e recebimento de informações e diversas atividades demandadas da administração em ambiente web. Essas atividades incluem tarefas diárias de consultas, tramitações, envio de documentos digitalizados, criação de documentos eletrônicos com anexos, acessos aos sistemas da PMCC, bem como aos sistemas externos da Administração Pública utilizados pelo TCM (Portal E-SIC, dentre outros). Estas e outras atividades dependem de acesso à internet rápido, seguro, estável e de boa qualidade.
- 2.4 Atualmente, várias localidades da região urbana e rural de nosso município não dispõem de um serviço adequado e satisfatório de internet. Por vezes o serviço fica a desejar, gerando inúmeros problemas aos usuários e consequentemente impactando na entrega dos serviços à sociedade. O link fornecido pela PRODEPA e empresa contratada via rádio, não atendem em sua totalidade ao alto índice de exigências que o cenário atual traz, prejudicando o bom andamento das atividades das repartições públicas.
- 2.5 Ao longo dos últimos anos, principalmente a partir de 2015, a Secretaria Municipal de Administração, intensificou as ações para as melhorias dos serviços de acesso à internet.
- 2.6 Apesar dos esforços realizados, as melhorias não foram amplamente realizadas, ora por motivos da inexistência de cobertura com qualidade das empresas de provimento de internet em todo o município, ora pelas limitações orçamentárias, vez que para alcançar as localidades as empresas ofertavam valores onerosos, não sendo razoável proceder com altas capacidades.
- 2.7 Recentemente a cidade vem contando com empresas que tendem a oferecer serviços que visam a melhor eficiência e largura de banda, tornando possível ampliarmos os serviços à comunidade. Assim é necessário efetivar a qualidade para prover melhoria nos serviços públicos.
- 2.8 Além desses motivos, destaca-se a iminente implantação dos novos sistemas: processual eletrônico, prontuário eletrônico, alvará web, IPTU On-line, dentre outros, que fazem parte das metas estratégicas da Administração para o ano de 2018, e, portanto, é totalmente necessário que a PMCC esteja "interligada", área urbana e rural do Município, para que os sistemas sejam implantados de forma satisfatória.
- 2.9 Ademais é de suma importância ressaltar que os serviços deverão ser contratados de forma global, considerando a economia em larga escala, tendo em vista que os serviços elencados na planilha descritiva são complementares entre si, devendo ser realizados por um único prestador, valendo ainda dizer que devido a licitação ser de forma global, para a aplicação das determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a empresa que vencer o certame, caso não seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar a subcontratação de até 30% do objeto com empresas que se enquadrem em tais condições.

3. ENTREGA E RECEBIMENTO



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.1 O prazo para instalação dos links deverá ser de acordo com os prazos discriminados na tabela abaixo, em dias corridos:

QUANTIDADE	PRAZO(S) MÁXIMOS
01 link	Até 10 dias corridos.
02 a 05 links	Até 15 dias corridos.
05 a 10 links	Até 20 dias corridos.

- 3.2 Nos casos em que a quantidade solicitada pela PMCC seja superior aos indicados na tabela acima, os prazos e prioridades das instalações serão definidos e acordados com a CONTRATADA, de acordo com cada ordem de serviço, até o prazo máximo de 30 (trinta dias) do total solicitado.
- 3.3 A fim de atender a demanda inicial da PMCC, será estabelecido um organograma de instalações dos links, definindo as prioridades de acordo com as localidades, de forma que haja o atendimento a contento dos prazos a serem definidos entre a PMCC e a CONTRATADA.
- 3.4 O prazo para mudança de endereço, mudança de perfil ou desativação de link de internet será de máximo 7 (dez) dias corridos.
- 3.5 O horário de instalação será de acordo com o de funcionamento do local, podendo ser de 08(oito) às 14(quatorze) ou 12(doze) às 18(dezoito) horas, sendo necessária a prévia autorização da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético – profissional, pela sua perfeita execução.
- 3.7 O objeto será recusado se for executado em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.
- 3.8 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa deverá sanar a falha apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- 3.9 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, desinstalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO

- 4.1 A instalação dos links de internet será sob demanda, de acordo com definido neste termo, sendo necessário a abertura de chamado ou ordem de serviço pela PMCC/SEMAD.
- 4.2 A acomodação, refrigeração, armazenamento, configuração, instalação elétrica e lógica de qualquer equipamento que porventura for necessário para o funcionamento do link de internet será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 4.3 Os serviços de instalação do objeto deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo.
- 4.4 Os elementos ativos, quando instalados fisicamente dentro das instalações da CONTRATANTE, não poderão ser compartilhados pela CONTRATADA para a prestação de serviços a terceiros.
- 4.5 Caberá à CONTRATADA executar o escopo, previsto e quantificado, instalando novos links ou substituindo os links existentes, sem qualquer custo adicional imputável à CONTRATANTE e sem impactar o seu funcionamento laboral.
- 4.6 O descarte de todo material utilizado na instalação do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a limpeza do ambiente do local.
- 4.7 Da mudança de endereço do(s) link(s):
- 4.7.1 Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, os links podem ser remanejados no mesmo município, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço. O remanejamento deve ser informado pela CONTRATANTE com o mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data prevista para mudança. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para informar a viabilidade técnica e promover a mudança, caso haja viabilidade, dentro da previsão da CONTRATANTE.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA, com firma reconhecida em cartório.
- 5.2 Licenças e autorizações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação dos serviços deste termo, que sejam regulamentados por essa entidade.
- 5.3 A Licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos da Anatel e CREA.

6. DO ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

QUADRO 1.0 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

	PRIORIDADE BAIXA	PRIORIDADE NORMAL	PRIORIDADE ALTA
PRAZO PARA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS DE SUPORTE	01 (um) dia útil	04 (quatro) horas corridas	02 (duas) horas corridas
GLOSA	Após o prazo de 24h, será aplicado glosa de 0.5 (cinco décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por cada chamado de suporte violado de	Após o prazo de 4 horas, será aplicado glosa de 1 (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por cada chamado de suporte violado de	Após o prazo de 2 horas, será aplicado glosa de 2 (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por chamado de suporte violado de prioridade

10



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	prioridade BAIXA, até o limite 5 ocorrências/mês: QCB (Quantidade de Chamado Baixa prioridade) * 0,5%(Porcentagem descontada por Chamado) = PTGS (Porcentagem Total da Glosa de Suporte)	prioridade MÉDIA, até o limite de 3 ocorrências/mês: QCM (Quantidade de Chamados Média prioridade) * 1%(Porcentagem descontada por Chamado) = PTGS (Porcentagem Total da Glosa de Suporte)	ALTA, até o limite de 2 ocorrências/mês: QCA (Quantidade de Chamados Alta prioridade) * 2%(Porcentagem descontada por Chamado) = PTGS (Porcentagem Total da Glosa de Suporte)
* A prioridade do chamado será informada pela SEMAD/PMCC no ato da abertura do chamado. A soma total de glosas por mês fica limitada ao somatório de 9,5% descontado do valor mensal do contrato. Após o limite de 9,5% (soma das glosas), implicará em outras multas e sanções previstas neste edital.			

6.1 A contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado, que pode ser por um número de ticket informado por e-mail;

6.2 Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:

- 6.2.1 Número do Chamado.
- 6.2.2 Categoria de Prioridade.
- 6.2.3 Descrição do Problema e Solução.
- 6.2.4 Procedimentos Realizados.
- 6.2.5 Data e Hora da Abertura e do Fechamento do Chamado
- 6.2.6 Data e Hora do Início e do Término da execução dos Serviços.
- 6.2.7 Identificação do Técnico da Empresa.

6.3 Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

6.4 Serão aplicadas, em caso de não cumprimento do ANS, as glosas de acordo com o QUADRO 1.0 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, até o limite indicado para cada tipo de prioridade no tempo de solução dos chamados de suporte técnico.

6.5 O tempo máximo de solução de problemas, após a abertura do chamado será de acordo com o ANS.

6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar duas opções para contato e abertura de chamados e suporte técnico:

- 6.6.1 1ª – E-mail.
- 6.6.2 2ª – Número de telefone 0800.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E O MÍNIMO POR ORDEM DE SERVIÇO

- 7.1 Os quantitativos referentes ao objeto decorrente do Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, mediante a emissão de ordem de serviço.
- 7.1.1 O valor mínimo por ordem de serviço a ser adquirido pela administração será a quantidade de:
- 7.1.2 01 link de 10mpbs de cada local correspondente, até o limite registrado.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1 A entrega dos links de internet conforme tabela II, deverão ser somente em tecnologia fibra ótica, sendo GPON ou PTP.
- 8.2 Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - taxa de transmissão fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet
- 8.3 Os serviços devem ser prestados por um *backbone* que permita criação de VPN (camadas de enlace ou rede do modelo OSI ou camada de aplicação do modelo TCP/IP) sobre a tecnologia disponibilizada e medição de desempenho fim a fim.
- 8.4 O tráfego de informações entre as unidades da PMCC deve ser feito garantindo-se a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado, sendo que A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para tal, conforme modalidade oferecida pela mesma.
- 8.5 Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex.: faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2400 MHz a 2483,5 MHz e 5725 MHz a 5850 MHz).
- 8.6 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo do *link* contratado e não deve incluir a taxa de *overhead* de protocolos até a camada de enlace do modelo OSI.
- 8.7 A fim de garantir a capacidade de entrega da Contratada, deverão ser apresentados junto aos requisitos técnicos, documentos oficiais dos ativos da infraestrutura de rede à cidade de Canaã dos Carajás, bem como gráficos atuais de consumo em horários comerciais. Sendo assim possível comprovação de capacidade de tráfego ociosa disponível de pelo menos 100% do previsto nesse termo de referência.
- 8.8 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ou serviço.

- 8.9 Em cada ponto contratado da rede, deverá ser disponibilizado com fornecimento, instalação e manutenção, equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e modems), de propriedade da CONTRATADA, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações técnicas, incluindo a porta de conectividade IP do cliente e porta de conectividade WAN.
- 8.10 Possibilidade de solicitar inclusão, exclusão e alteração de listas de controle de acesso (ACLs) e definições de rotas em cada ponto contratado da rede, em comum acordo com a contratada e que não prejudique os serviços da PMCC.
- 8.11 As políticas de qualidade do serviço (QoS) serão definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA para aplicação em cada ponto contratado da rede, em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo ser alterado em qualquer tempo durante a vigência do contrato, devendo tal alteração ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.
- 8.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar informações via SNMP para a leitura, pela PMCC, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces).
- 8.13 Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet, mínimo de 01 (uma) sub rede de 10 endereços IP, com possibilidade de expansão ao dobro do descrito, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.14 A licitante deverá apresentar documentação técnica da solução de entrega a Prefeitura, no momento do certame, onde deverá constar a tipologia física de chegada a cidade de Canaã dos Carajás, com rede de dupla abordagem em anel com capacidade em ambos os sentidos, conforme item 8.6 deste termo de referência, os documentos deverão ser oficiais dos fabricantes que comprovem que a solução fornecida atende os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência e o Croqui específico da rede atual instalada, assim como, a rede a ser instalada para atendimento do serviço contratado.
- 8.15 A CONTRATADA deverá gerir todos os seus serviços seguindo as melhores práticas de mercado (PMI, ITIL e Cobit) quanto ao gerenciamento da implantação, processos de suporte e gestão da infraestrutura de comunicação de dados.
- 8.15. Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis as estatísticas dos últimos 90 (noventa) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a CONTRATANTE informar. O relatório deverá mostrar, por meio de gráficos, a taxa média de utilização do link, em Kbytes/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

8.15.1. Utilização geral média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do

13



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

mês.

- 8.15.2.Utilização Diária das portas – *inbound*.
- 8.15.3.Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias.
- 8.15.4.Utilização Diária das portas – *outbound*.
- 8.15.5.Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego saínte, medida ao longo dos dias.
- 8.15.6.Latência.
- 8.15.7.A medição de tráfego de acesso em tempo real não poderá causar qualquer degradação, deficiência ou interrupção na prestação do serviço contratado.
- 8.16. A comprovação da taxa de transmissão deverá ser feita logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato.
- 8.17. A Contratada deverá possuir estrutura para atender as ampliações ou reduções que poderão ser solicitadas pela Contratante. A solução deverá suportar, além da velocidade máxima licitada a facilidade de ampliação, possibilitando a qualquer momento a critério da Contratante a ampliação de banda para até o limite registrado.
- 8.18. O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.
- 8.19. Para efeito de habilitação O "Backbone" da cada Licitante deverá interligar-se diretamente, a pelo menos, 03 (três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) IPv4 Peers, 02 (dois) IPv6, através de canais próprios e dedicados.
- 8.20. Os AS interligados com o Backbone da Licitante deverão ser no mínimo 02 (dois) nacionais.
- 8.21. A fim de garantir melhor qualidade para a transmissão aos sistemas governamentais, federais e consultas externas a ambiente web a Licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação comprovação de ligação a pelo menos 01 (um) PPT (Pontos de Troca de Tráfego) sendo nacional ou internacional.
- 8.22. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milissegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone.	110
Perda de pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de	1,0



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	roteamento.
Disponibilidade ()	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o roteador de acesso (do backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. 95

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

9.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

9.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

10 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás – PA.

10.2. Integram o presente procedimento como órgão participantes as secretarias e fundos municipais abaixo descritas:

- ✓ Fundo Municipal de Educação
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social
- ✓ Fundo Municipal de Saúde
- ✓ Fundo Municipal de Meio Ambiente
- ✓ Procuradoria Geral do Município
- ✓ Secretaria Municipal de Governo



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento
- ✓ Secretária Municipal de Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Finanças
- ✓ Secretária Municipal de Obras Públicas
- ✓ Secretária Municipal de Trânsito e Transporte
- ✓ Secretária Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural
- ✓ Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
- ✓ Secretária Municipal de Habitação
- ✓ Controladoria Geral do Município
- ✓ Ouvidoria

10.3. Os órgãos participantes enviaram sua demanda na data solicitada pelo órgão gerenciador, sendo os quantitativos solicitados integrantes deste registro de preços e anexados aos autos do processo administrativo de contratação, desta forma na planilha descritiva estão computadas toda a demanda anual estimada pelos órgãos participantes e gerenciador.

11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Saúde, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

12 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

13.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

14.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

15 - DA GARANTIA

16.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

17 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

17.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19 – DO VALOR

19.1. O valor máximo proposto pelo Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás- PA para execução total dos serviços é de R\$1.778.925,35 (um milhão setecentos e setenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

19.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

20 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

21.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

22 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

22.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido a julgamento ser de forma global, considerando a complementariedade dos serviços entre si, tornando assim o objeto de natureza indivisível.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

22.3. Desta forma, para a aplicação das determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a empresa que vencer o certame, caso não seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar a subcontratação de até 30% do objeto com empresas que se enquadrem em tais condições.

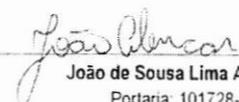
PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE PACOTES MÊS	PERÍODO	QUANTIDADE TOTAL DE PACOTES ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de conectividade e comunicações de dados dedicado full duplex em área urbana e rural. Pacote mensal com velocidade de 10 Mbps.	Pacotes/Mês	200	12 meses	2.400	R\$ 728,75	R\$1.749.000,00
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE DE INSTALAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2	Serviço de Instalação Área Rural	Serviço	10		R\$ 882,35	R\$8.823,50	
3	Serviço de Instalação Área Urbana	Serviço	77		R\$ 274,05	R\$21.101,85	

Valor global dos serviços de R\$1.778.925,35 (um milhão setecentos e setenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Canaã dos Carajás – PA 09 de novembro de 2018.

Responsável técnico pela elaboração do termo de referência:


João de Sousa Lima Alencar
Portaria: 101728-4
Analista de Sistemas de Informação



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RELAÇÃO DE PONTOS A SEREM ATENDIDOS COM ENDEREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUAN T.	LOCALIZAÇ ão	ENDEREÇO
01	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEMAD	10	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
02	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SISTEMA TRANSMISSÃO WEB PROTOCOLO	1	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
03	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SISTEMA NF-e	1	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
04	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SISTEMA CONSULTA DE TRANSPARÊNCIA	1	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
05	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEFIN	5	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
06	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SETOR DE TRIBUTOS	5	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
07	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CONTROLE INTERNO	1	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
08	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PROCURADORIA	1	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
09	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	OUIDORIA	1	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
10	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	E-SIC	1	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
11	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEMPRU	5	Zona Urbana	Rua do Campo, S/N - Bairro Estancia Feliz Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
12	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEGOV	5	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
13	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	ASCOM	5	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

14	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CPL	4	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
15	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEMDEC	5	Zona Urbana	Rua Presidente Médici, s/n Bairro Parque dos Imigrantes junto ao prédio da Feira do Produtor Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000.
16	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	COOTIC	5	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
17	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SEM HAB	5	Zona Urbana	Rua Cumaru, s/n - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
18	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Unidade de Arquivamento	1	Zona Urbana	Av Amazonas, s/n - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
19	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SETTRAN	5	Zona Urbana	Av Weyne Cavalcante, 1222 - Vale do Sossego Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
20	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SETTRAN - POSTO AVANÇADO	1	Zona Urbana	Av Weyne Cavalcante, s/n - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
21	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	5	Zona Urbana	Rua Anhanguera, s/n - Novo Horizonte 3 Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
22	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PROCON	2	Zona Urbana	Av. JK, s/n - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
23	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Junta de Serviço Militar	1	Zona Urbana	Av. Amazonas, s/n - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
24	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Emater	1	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
25	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PONTO de acesso público - PMCC	4	Zona Urbana	Rua Tancredo Neves, SN - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
26	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10	Zona Urbana	Rua Ulisses Guimarães, 645 - Centro Canaã dos



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

					Carajás-PA CEP: 68537-000
27	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PONTO de acesso público - SEMDES	2	Zona Urbana	Rua Ulisses Guimarães, 645 - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
28	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CONSELHO TUTELAR	1	Zona Urbana	Av. Amazonas, s/n - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
29	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CDI	2	Zona Urbana	Rua Maracatiara, n° 19 - Novo Horizonte CEP: 68.5377-000
30	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CDC	2	Zona Urbana	Rua Tocantins, S/N - Novo Horizonte CEP: 68.5377-000
31	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CREAS	2	Zona Urbana	Rua Maracatiara, n° 19 - Novo Horizonte CEP: 68.5377-000
32	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CRAS	2	Zona Urbana	Rua Goiás, n° 170 - Novo Brasil CEP: 68.537-000
33	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CASA ABRIGO	1	Zona Urbana	Para segurança dos usuários este ponto deverá ser informado somente no momento da ativação.
34	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PETI	1	Zona Urbana	Rua Ângeln, S/N - Novo Horizonte CEP: 68.5377-000
35	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CECON	1	Zona Urbana	Rua Carlos Gomes, S/N - Vale Verde CEP: 68.537-000
36	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Centro de Convivencia Residencial Canaã	2	Zona Urbana	Residencial Canaã CEP: 68.537-000
37	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	BOLSA FAMILIA	2	Zona Urbana	Rua Ulisses Guimarães, 645 - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
38	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SINE	2	Zona Urbana	Rua Ulisses Guimarães, 645 - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
39	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	AUDITÓRIO EVENTOS - SEMDES	1	Zona Urbana	Rua Ulisses Guimarães, 645 - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
40	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SETOR DE IDENTIFICAÇÃO - SEMDES	1	Zona Urbana	Rua Ulisses Guimarães 645 - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP:



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

					68537-000
41	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	Zona Urbana	Av. Rio Branco, S/N - Novo Horizonte CEP: 68.5377-000
42	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PONTO de acesso publico - SEMED	2	Zona Urbana	Av. Rio Branco, S/N - Novo Horizonte CEP: 68.5377-000
43	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF Francisca Romana Dos Santos	1	Zona Urbana	Rua Lirio Branco, S/N - B. Dos Maranhense - Canaã Dos Carajás- Pa Cep: 68537-000
44	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental e Infantil - EMEIF Adelaide Molinari	1	Zona Rural	Vila Planalto Vs 45 - Canaã Dos Carajás- Pa Cep: 68537-000
45	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental e Infantil - EMEIF Carmelo Mendes Da Silva	1	Zona Urbana	Rua 6, S/N - Ouro Preto - Canaã Dos Carajás- Pa Cep: 68537-000
46	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Núcleo De Ensino Infantil - Nei Benedito Faustino Malachias	1	Zona Urbana	Rua Irmã Laura, S/N - Canaã Dos Carajás- Pa Cep: 68537-000
47	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF Benedita Torres	1	Zona Urbana	Rua Minas Gerais, S/N B. N. Brasil - Canaã Dos Carajás- Pa Cep: 68537-000
48	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Casa dos Professores	1	Zona Urbana	Rua Asdrubal Bentes - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
49	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF Carlos Henriques	2	Zona Rural	Vila Ouro Verde - Canaã Dos Carajás- Pa Cep: 68537-000
50	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Núcleo de Ensino Infantil - NEI Alegria do Saber	2	Zona Urbana	Rua K, s/n - Vale dos Sonhos II, Canaã Dos Carajás- Pa CEP: 68537-000
51	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF Sebastião Agripino Da Silva	2	Zona Urbana	Rua Sandro Morelet, Nº 266 - N. Horizonte - Canaã Dos Carajás- Pa Cep: 68537-000
52	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Anexo - Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF Sebastião Agripino Da Silva	1	Zona Urbana	Rua Sandro Morelet, s/n - N. Horizonte - Canaã Dos Carajás- Pa Cep: 68537-000
53	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF Alexsandro Nunes	2	Zona Urbana	Rua Silva Wilson Pereira, S/N - Alto Bonito - Canaã Dos Carajás- Pa Cep: 68537-000
54	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Conselho Municipal de Educação	1	Zona Urbana	Av. Amazonas, S/N - Parque Shaion - Canaã Dos Carajás- Pa Cep: 68537-000



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

55	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CASA DA ALIMENTAÇÃO	1	Zona Urbana	Av. Rio Branco, S/N - Novo Horizonte CEP: 68.5377-000
56	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	CENTRO DE FORMAÇÃO	3	Zona Urbana	Av. do Pioneiros, s/n - Centro CEP: 68.5377-000
57	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	EJA	2	Zona Urbana	Rua José Andrade, Nº 10 - V. Dourado - Canaã Dos Carajás-Pa Cep: 68537-000
58	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Centro Viver e Conviver	2	Zona Urbana	Rua Mogno, 365 - Rua Mogno, nº 365 - Estância Feliz.
59	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF Magalhães Barala	2	Zona Urbana	Vila Feitosa - Canaã Dos Carajás-Pa Cep: 68537-000
60	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF Juscelino Kubitscheck	2	Zona Rural	Vs 58 - Canaã Dos Carajás-Pa Cep: 68537-000
61	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF Raimundo De Oliveira	2	Zona Rural	Rua Muiricaliara, 25 - Novo Horizonte
62	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental e Infantil EMEIF Luis Carlos Prestes (EXTENSÃO)	2	Zona Rural	Vila Nova Jerusalém - Canaã Dos Carajás-Pa Cep: 68537-000
63	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Núcleo de Ensino Infantil - NEI Irani Vieira da Silva	2	Zona Urbana	Rua H4, S/Nº - Jardim América
64	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental e Infantil Maria de Lourdes	2	Zona Urbana	Rua Teotonio Vilela, S/N - B. Maranhenses - Canaã Dos Carajás-Pa Cep: 68537-000
65	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Centro Municipal De Ensino De Jovens e Adultos - CMEJA José De Deus Andrade	2	Zona Urbana	Rua José Andrade, Nº 10 - V. Dourado - Canaã Dos Carajás-Pa Cep: 68537-000
66	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF Tancredo Almeida Neves	2	Zona Urbana	Rua Teotonio Vilela, Nº 26 - Centro - Canaã Dos Carajás-Pa Cep: 68537-000
67	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF João Nelson Dos Prazeres Henriques	2	Zona Urbana	Rua Belém S/N - Monte Castelo - Canaã Dos Carajás-Pa Cep: 68537-000
68	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Escola Municipal De Ensino Fundamental E Infantil - EMEIF Umuarama	2	Zona Urbana	VS 58 - Canaã Dos Carajás-Pa Cep: 68537-000
69	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET -	NEI Raimuno Borges	2	Zona Urbana	Rua Goias, s/n - Loteamento Santana



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	VELOCIDADE 10MBPS				
70	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Zona Urbana	Avenida JK, 80 - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
71	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Hospital Municipal Daniel Gonçalves	2	Zona Urbana	Avenida JK, s/n - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
72	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	1	Zona Urbana	AV JK nº 76 - Centro
73	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Unidade de Vigilância de Zoonoses	1	Zona Urbana	Novo horizonte CEP: 68.537-000
74	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Almoxarifado - SEMSA	1	Zona Urbana	Canaã dos Carajás
75	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	PONTO de acesso público - SEMSA	2	Zona Urbana	Avenida JK, 80 - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
76	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Unidade de Saúde da Família Elizabeth Maria de Paula	1	Zona Urbana	Rua Carajás II, Esquina com a Rua Castanheira - Centro.
77	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Unidade de Saúde da Família Novo Brasil	1	Zona Urbana	Av. Minas Gerais, S/N SET 11 Q 016-A LOT 001- Novo Brasil
78	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Unidade de Saúde da Família Lucas Lourenço Leite	1	Zona Urbana	Av. Ipanema S/N - Novo Horizonte
79	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Unidade de Saúde da Família Nova Jerusalém	1	Zona Urbana	Rua Maranhão S/N - João Píntinho
80	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Unidade de Saúde da Família Evana Alves da Costa	1	Zona Urbana	Rua da Felicidade S/N - Parque Shalon
81	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Unidade de Saúde da Família Realino Pereira da Silva	1	Zona Urbana	Rua do Campo, S/N - Maranhenses
82	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	1	Zona Urbana	Rua Getúlio Vargas nº 10 - Novo Horizonte
83	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Unidade de Saúde da Família Bom Jesus	1	Zona Rural	VS 13, Vila Bom Jesus - Distrito Rural
84	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Unidade de Saúde da Família Adelina de Jesus	1	Zona Rural	VS 45, Vila Planalto - Distrito Rural
85	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Posto de Atendimento Colônia Zé Levino	1	Zona Rural	Racha Placa - Distrito Rural
86	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Unidade Básica de Saúde Geraldo Martins Borges	1	Zona Rural	Vila Ouro Verde (Cedere III) - Distrito Rural

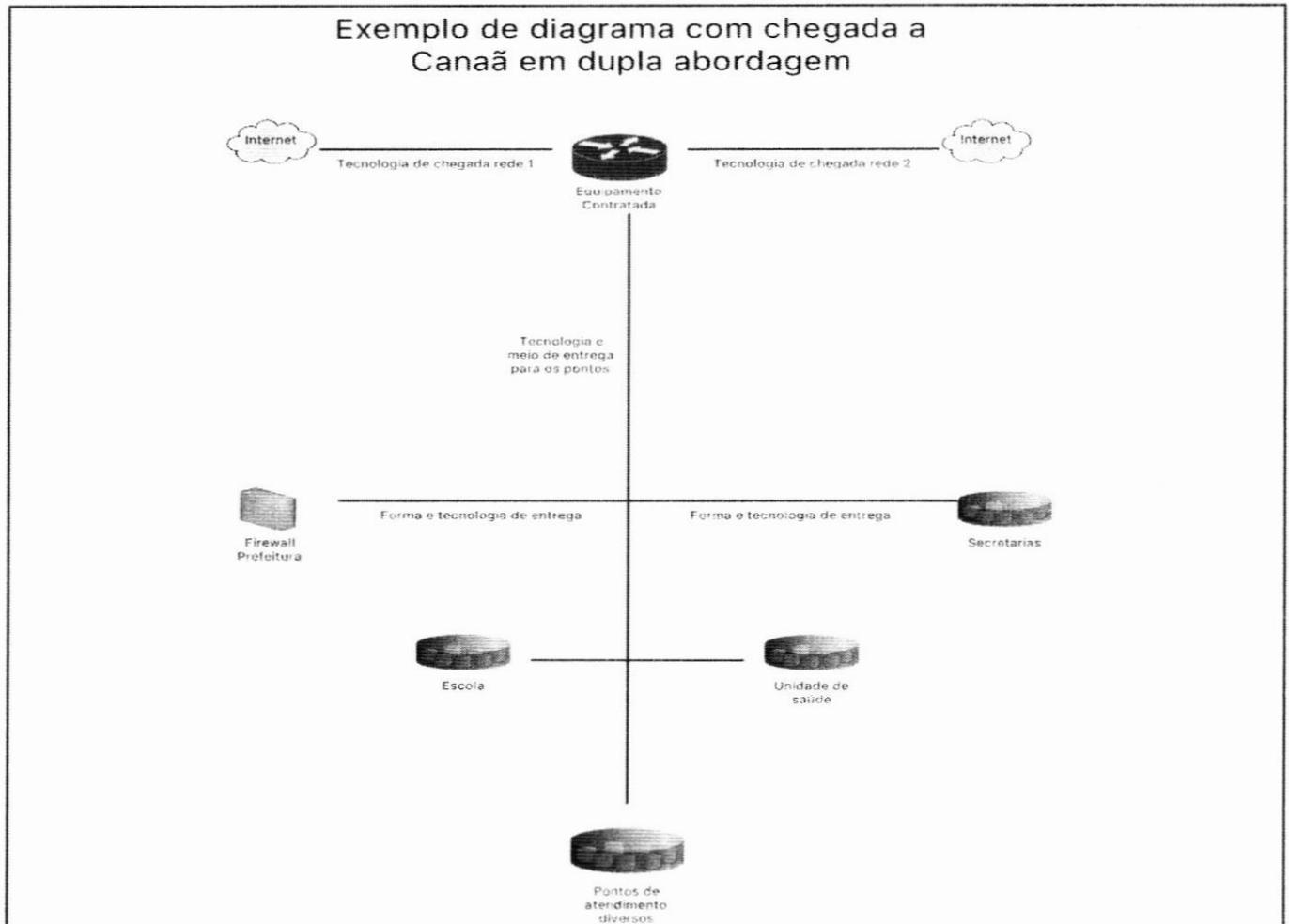


Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

87	SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - VELOCIDADE 10MBPS	Posto de Atendimento Vila Feitosa	1	Zona Rural	VS 20 – Distrito Rural
----	---	-----------------------------------	---	------------	------------------------





ANEXO II - PROJETO BÁSICO
SÍNTESE

A	<p>OBJETIVO</p> <p>Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores – Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Canaã dos Carajás, estado do Pará</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>1.1 Inicialmente é forçoso destacar que o procedimento será delineado para obtenção de ata de registro de preços considerando que a licitação irá atender mais de um órgão do município, tornando conveniente a obtenção de ata de registro de preços que possibilite cada órgão realizar a contratação do objeto de acordo com os seus departamentos descritos no item 1.3. deste termo de referência, salientando que os serviços podem sofrer solução de continuidade, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>1.2 No entanto os itens da planilha descritiva que poderá ser aplicada a solução de continuidade são somente os relacionados aos pacotes, excluindo os relacionados a instalação, vez que são itens de uso único, não restando necessário realizar tais serviços rotineiramente. Enfatizando que a presente licitação atenderá mais de um órgão do governo, onde cada secretária ou fundo municipal mandou a demanda que julgou necessária para atendimento do objeto, conforme pode se compulsar nos autos processuais.</p> <p>1.3 A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender a Prefeitura Municipal de Canaã assim como todas as Secretarias deste município, devido a grande demanda de envio e recebimento de informações e diversas atividades demandadas da administração em ambiente web. Essas atividades incluem tarefas diárias de consultas, tramitações, envio de documentos digitalizados, criação de documentos eletrônicos com anexos, acessos aos sistemas da PMCC, bem como aos sistemas externos da Administração Pública utilizados pelo TCM (Portal E-SIC, dentre outros). Estas e outras atividades dependem de acesso à internet rápido, seguro, estável e de boa qualidade.</p> <p>1.4 Atualmente, várias localidades da região urbana e rural de nosso município não dispõem de um serviço adequado e satisfatório de internet. Por vezes o serviço fica a desejar, gerando inúmeros problemas aos usuários e consequentemente impactando na entrega dos serviços à sociedade. O link fornecido pela PRODEPA e empresa contratada via rádio, não atendem em sua totalidade ao alto índice de exigências que o cenário atual traz, prejudicando o bom andamento das atividades das repartições públicas.</p> <p>1.5 Ao longo dos últimos anos, principalmente a partir de 2015, a Secretaria Municipal de Administração, intensificou as ações para as melhorias dos serviços de acesso à internet.</p> <p>1.6 Apesar dos esforços realizados, as melhorias não foram amplamente realizadas, ora por motivos da inexistência de cobertura com qualidade das empresas de provimento de internet em todo o município, ora pelas limitações orçamentárias, vez que para alcançar as localidades as empresas ofertavam valores onerosos, não sendo razoável proceder com altas capacidades.</p> <p>1.7 Recentemente a cidade vem contando com empresas que tendem a oferecer serviços que visam a melhor eficiência e largura de banda, tornando possível ampliarmos os serviços à comunidade. Assim é necessário efetivar a qualidade para prover melhoria nos serviços públicos.</p> <p>1.8 Além desses motivos, destaca-se a iminente implantação dos novos sistemas: processual eletrônico, prontuário eletrônico, alvará web, IPTU On-line, dentre outros, que fazem parte das metas estratégicas da Administração para o ano de 2018, e, portanto, é totalmente necessário que a PMCC esteja “interligada”, área urbana e rural do Município, para que os sistemas sejam implantados de forma satisfatória.</p> <p>1.9 Ademais é de suma importância ressaltar que os serviços deverão ser contratados de forma global, considerando a economia em larga escala, tendo em vista que os serviços elencados na planilha descritiva são complementares entre si, devendo ser realizados por um único prestador, valendo ainda dizer que devido a licitação ser de forma global, para a aplicação das determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a empresa que vencer o certame, caso não seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar a subcontratação de até 30% do objeto com empresas que se enquadrem em tais condições.</p>
C	<p>META FÍSICA</p> <p>Viabilizar a Demanda das secretarias Municipais e demais órgãos ligados a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.</p>



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Anexo III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Ref.

Processo locatório nº ____/2018/PMCC-CPL

Pregão Presencial nº ____/2018-SRP

Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores – Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxxx@xxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO							

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
Declaramos para devidos fins de direito que temos conhecimento de todos os locais onde serão instalados os pontos de internet, bem como as exigências e especificações técnicas contidas no termo de referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

Canaã dos Carajás/PA, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Proponente



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÃO exigida na (Condição 12 a 14)

....., firma,portadora do CNPJ
N°....., localizada na, n°, na
cidade de....., estado do, REPRESENTADA NESTE ATO
pelo sócio administrador o Sr. _____, portador do CPF:_____, Declaramos
que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 60 e seus subitens,
em cumprimento as exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial ____/2017SRP, cujo o
objeto é _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2018-PMCC-CPL

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2018-SRP

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal, para contato: _____

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (download) www.canaadoscarajas.pa.gov.br) ou diretamente na sede da licitante, de TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) desta licitante é _____ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas TODAS as informações veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, meio regular de comunicações do Município.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 60.1,g)

....., firma,portadora do CNPJ N°,
localizada na, n°, na cidade
de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe
fato superveniente impeditivo de habilitação ao Pregão Presencial n° ____/2018-SRP, Processo
Administrativo n. ____/2018, cujo objeto é _____.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos
legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Condição 60, subitem 60.1-f)

....., firma,portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº, na
cidade de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, em atendimento
ao previsto na Condição 60, Subitem 60.1.g), do edital do Pregão Presencial ____/2018-SRP que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição
Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



**ANEXO VIII
MODELO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. ___/2018-SRP – Processo Licitatório nº. ___/2018-PMCC-CPL realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

_____, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão Presencial ____/2018-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

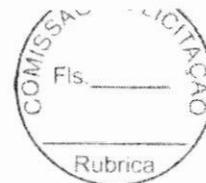
Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2018.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC do contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial ____/2018-SRP
 Processo Licitatório ____/2018-PMCC-CPL

No dia ____ de _____ de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede à Rua Amazonas, nº. 317, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxxx e CPF inscrito sob nº xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento do Pregão Presencial ____/2018-SRP, com o objeto **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores – Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Canaã dos Carajás, estado do Pará.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores – Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
Preço total						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



quando da efetiva contratação dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quintuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em __ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxxx e CPF inscrito sob nº xxxxxxxxx, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF (MF) sob nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores – Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial ____/2018-SRP, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº ____/2018/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

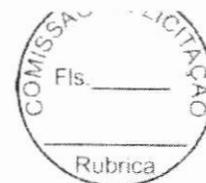
O objetivo do presente instrumento é a para **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores – Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial ____/2018-SRP e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços são contratados por empreitada por preço unitário.
3. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços praticados pelo presente instrumento estão sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____/2018/PMCC-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57, da Lei 8666/93a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. Salários;
 - 1.1.2. Seguros de acidentes;
 - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 1.1.4. Indenizações;
 - 1.1.5. Vales-refeição;
 - 1.1.6. Vales-transporte; e
 - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
 - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
 - 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
 - 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.
A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade: _____.

Do elemento de despesa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
5. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65,



parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
 - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 4.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
 - 4.4. Fizer declaração falsa;
 - 4.5. Cometer fraude fiscal;
 - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº ____/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº ____/2018/PMCC-CPL, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em __, de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____